



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO  
PROJETO DE LEI N.º 159, DE 2023**

Cria, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indianópolis-Mg, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo.

**Autora:** Mesa Diretora

**Relator:** Vereador WELBEMAR ALVES XAVIER

## I RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Serviços Públicos (CSP) o Projeto de Lei n.º 159, de 2023, de autoria da Mesa Diretora, para parecer quanto ao mérito.

O projeto é dividido em três artigos, a saber:

O art. 1º cria, na estrutura administrativa da Câmara Municipal Indianópolis-MG, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo, Código CM-AA, com vencimento mensal de R\$ 3.956,55 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

O art. 2º estabelece as atribuições do cargo.

O art. 3º contém a cláusula de vigência, fixada para a data da publicação.

Acompanham o projeto a estimativa do impacto financeiro na despesa com pessoal com a criação do cargo e a declaração do ordenador de despesas de que a despesa criada pelo projeto tem adequação com a Lei Orçamentária de 2023, com o Plano Plurianual 2021-2023 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e não ultrapassa os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023, documento de fls. 4-5.

É, síntese, o relatório.

## II FUNDAMENTAÇÃO

O cargo a ser criado é de fato conveniente para melhorar e otimizar os serviços administrativos da Câmara Municipal.

Examinando-se suas atribuições, deduz que o suprirá a necessidade de assessoramento de atividades relacionadas à informatização das atividades administrativas e legislativas, entre as quais a implantação do processo legislativo eletrônico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

A Câmara já deu passos importantes para a informatização do processo legislativo, com a implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). A próxima etapa será a implantação do processo legislativo eletrônico, em substituição ao processo físico.

Essas iniciativas impõem a exigência de o quadro de pessoal da Câmara contar com servidores aptos a assessorar essas atividades de virtualização do processo legislativo.

O vencimento proposto está em conformidade com a remuneração dos cargos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal é igual ao do cargo de Assessor I, da Prefeitura Municipal, por se tratar de cargos equivalentes e com o mesmo nível de complexidade.

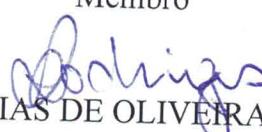
### III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela aprovação do Projeto de Lei n.º 159, de 2023.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2023.

  
WELBEMAR ALVES XAVIER  
Presidente e Relator

  
ELMAR FERNANDES DE RESENDE  
Membro

  
CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Membro Suplente